



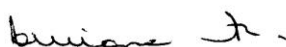
Câmara Municipal de Olinda

1ª Câmara do Brasil

LEI nº 5397 /2003.

A Câmara Municipal de Olinda decreta:

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.
OLINDA, 30 DE DEZEMBRO DE 2003


LUCIANA SANTOS
Prefeita

Ementa: Declara a localidade denominada Vila Manchete, como Zona Especial de Interesse Social, para os fins da Lei Municipal nº 5224/2000.

Art. 1º Fica transformada em Zona Especial de Interesse Social, para os fins da Lei Municipal nº 5224 de 09 de fevereiro de 2000, e como tal reconhecida, a localidade denominada Vila Manchete, que se inicia no Ponto inicial 0, localizado na confluência das ruas Begônia e Bogari no Conjunto Habitacional Ouro Preto; segue no sentido NE numa extensão de 119,00m (cento e dezenove metros) até encontrar o Ponto 1; segue, formando um ângulo interno de 270º, numa extensão de 10,00m (dez metros) até encontrar o Ponto 2; segue, formando um ângulo de 90º, numa extensão de 88,00m (oitenta e oito metros) até encontrar o Ponto 3; segue, formando um ângulo de 135º, numa extensão de 25,00m (vinte e cinco metros) até encontrar o Ponto 4; segue, formando um ângulo de 225º, numa extensão de 57,00m (cinquenta e sete metros) até encontrar o Ponto 5; segue, formando um ângulo de 90º, numa extensão de 5,50cm (cinco metros e cinquenta centímetros) até encontrar o Ponto 6; segue, formando um ângulo de 270º, numa extensão de 19,50cm (dezenove metros e cinquenta centímetros) até encontrar o Ponto 7; segue, formando um ângulo de 90º, numa extensão de 56,00m (cinquenta e seis metros) até encontrar o Ponto 8; segue, formando um ângulo de 173º30', numa extensão de 61,00m (sessenta e um metros) até encontrar o Ponto 9; segue, formando um ângulo de 134º, numa extensão de 117,00m (cento e dezessete metros) até encontrar o Ponto 10; segue, formando um ângulo de 270º, numa extensão de 6,00m (seis metros) até encontrar o Ponto 11; segue, formando um ângulo de 90º, numa extensão de 24,00m (vinte e quatro metros) até encontrar o Ponto 12; segue, formando um ângulo de 270º, até encontrar o Ponto 13; segue, formando um ângulo de 120º, numa extensão de 10,00m (dez metros) até encontrar o Ponto 14; segue, formando um ângulo de 152º, numa extensão de 26,00m (vinte e seis metros) até encontrar o Ponto 15; segue, formando um ângulo de 90º, numa extensão de 24,50cm (vinte e quatro metros e cinquenta centímetros) até encontrar o Ponto 16; segue, formando um ângulo de 247º30', numa extensão de 57,50cm (cinquenta e sete metros e cinquenta centímetros) até encontrar o Ponto 17; segue, formando um ângulo de 167º, numa extensão de 40,00m (quarenta metros) até encontrar o Ponto 18; segue, formando um ângulo de 90º, numa extensão de 66,00m (sessenta e seis metros) até encontrar o Ponto 19; segue, formando um ângulo de 198º, numa extensão de 60,00m (sessenta metros) até encontrar o Ponto 20; segue, formando um ângulo de 139º, numa extensão de 74,50cm (setenta e quatro metros e cinquenta centímetros) até encontrar o Ponto 21; segue, formando um ângulo de 270º, numa extensão de 41,50cm (quarenta e um metros e cinquenta centímetros) até encontrar o Ponto 22; segue, formando um ângulo de 90º, numa extensão de 10,50cm (dez metros e cinquenta centímetros) até encontrar o Ponto 23; segue, formando um ângulo de 270º, numa extensão de 69,50cm (sessenta e nove metros e cinquenta centímetros)



Câmara Municipal de Olinda

1ª Câmara do Brasil

até encontrar o Ponto 24; segue, formando um ângulo de 190° , numa extensão de 40,50cm (quarenta metros e cinquenta centímetros) até encontrar o Ponto 25; segue, formando um ângulo de 169° , numa extensão de 68,00cm (sessenta e oito metros) até encontrar o Ponto 26; segue, formando um ângulo de 191° , numa extensão de 20,00cm (vinte metros) até encontrar o Ponto 27; segue, formando um ângulo de $188^\circ 30'$, numa extensão de 31,50cm (trinta e um metros e cinquenta centímetros) até encontrar o Ponto 28; segue, formando um ângulo de $187^\circ 30'$, numa extensão de 16,00cm (dezesseis metros) até encontrar o Ponto 29; segue, formando um ângulo de 200° , numa extensão de 43,50cm (quarenta e três metros e cinquenta centímetros) até encontrar o Ponto 30; segue, formando um ângulo de 90° , numa extensão de 40,00cm (quarenta metros) até encontrar o Ponto 31; segue, formando um ângulo de 124° , numa extensão de 42,00cm (quarenta e dois metros) até encontrar o Ponto 32; segue, formando um ângulo de 202° , numa extensão de 81,50cm (oitenta e um metros e cinquenta centímetros) até encontrar o Ponto 33; segue, formando um ângulo de 135° , numa extensão de 39,00cm (trinta e nove metros) até encontrar o Ponto 34; segue, formando um ângulo de $114^\circ 30'$, numa extensão de 39,00cm (trinta e nove metros) até encontrar o Ponto 35; segue, formando um ângulo de 230° , numa extensão de 45,00m (quarenta e cinco metros) até encontrar o Ponto 36; segue, formando um ângulo de $154^\circ 30'$, numa extensão de 28,00cm (vinte e oito metros) até encontrar o Ponto 37; segue, formando um ângulo de 198° , numa extensão de 37,00m (trinta e sete metros) até encontrar o Ponto 38; segue, formando um ângulo de $159^\circ 30'$, numa extensão de 55,00m (cinquenta e cinco metros) até encontrar o Ponto 39; segue, formando um ângulo de 90° , numa extensão de 59,00m (cinquenta e nove metros) até encontrar o Ponto Inicial 0. Perfaz uma área de 109.327,00m² (cento e nove mil e trezentos e vinte e sete metros quadrados).

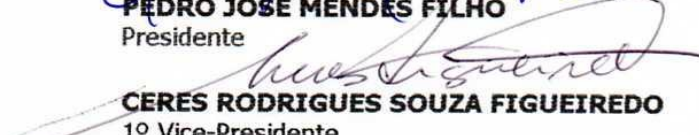
Art. 2º O Poder Executivo adotará nos termos condições e forma da Lei nº 5224/2000 as providências assinaladas naquele diploma legal.

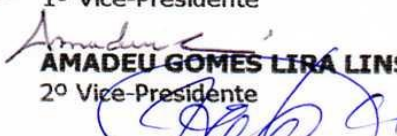
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 29 de dezembro de 2003.


PEDRO JOSE MENDES FILHO
Presidente


CERES RODRIGUES SOUZA FIGUEIREDO
1º Vice-Presidente


AMADEU GOMES LIRA LINS
2º Vice-Presidente


VALÉRIO ÁTICO LEITE
1º Secretário


MANOEL SATIRO TIMOTEO NETO
2º Secretário

dna/